ELEIÇÕES 2022
#seuvotofazopaís

Registro de Candidatos (Res. 23.609/2019)

Resumo da tramitação do pedido

Convenções
20 de julho a 5 de agosto

Nas eleições majoritárias
1 candidato a governador
(1 vice-governador)
1 candidato a senador
(2 suplentes)

Nas eleições proporcionais
Federações e partidos:
até 100% das vagas + 1
Dep. Federal (70) - até 71
Dep. Estadual (94) - até 95

- Pedidos de registro coletivos devem ser encaminhados para a Justiça Eleitoral preferencialmente pela internet, via CANDex, até as 8h00 do dia 15/08
- Pedidos de registros coletivos encaminhados a partir das 8 horas do dia 15/08 até as 19h00 deste mesmo dia devem ser entregues fisicamente, em pen drive, neste Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
- Pedidos de registro individuais (caso o partido, federação ou coligação não apresente o pedido de registro e desde que tenha sido escolhido em convenção): até 2 dias após a publicação do edital no DJE e também devem ser entregues fisicamente, salvos em pen-drive, neste Tribunal.

Será autuado 1 processo de partido/federação/coligação (DRAP) para cada cargo solicitado, bem como um processo para cada candidato (RRC), inclusive vices e suplentes.

- Publicação de edital com lista dos pedidos de registro no Diário de Justiça Eletrônico no site do TRE
- Prazo de 5 dias para impugnação, que pode ser feita por:
  - Ministério Público
  - candidato
  - partido, federação ou coligação
- Prazo de 5 dias para apresentação de notícia de inelegibilidade (qualquer cidadão ou cidadã)

Apresentada impugnação

Intimação pelo mural eletrônico no site do TRE, para apresentação de defesa em 7 dias

Abertura de vista ao impugnante para que se manifeste sobre a defesa em 3 dias

Caso a impugnação não tenha sido apresentada pelo Minitério Público, será aberta vista para manifestação em 2 dias

Não apresentada impugnação

Análise da documentação

Caso sejam detectadas falhas, omissões ou ausência de documentos o Tribunal abrirá diligência, pelo mural eletrônico, para que o candidato ou partido/federação/coligação sane a falha no prazo de 3 dias

Informação da Secretaria

Conclusão ao Relator

Caso seja necessário o Relator determinará abertura de fase probatória, podendo ocorrer oitiva de testemunhas, novas diligências e alegações finais

Julgamento pelo Órgão Colegiado
Acórdão publicado em Sessão, por monocrática – publicação no mural eletrônico